

2024012207	LIDIONE GACONETTI DA SILVA	014.571.XXX-25
2024012214	ANA PAULA MACHALOSKI VIEIRA	059.973.XXX-78
2024012224	LINDALVA ALVES MONTEIRO	858.138.XXX-87
2024012225	ANTONIO NILTON ANICETO	800.086.XXX-20
2024012227	JOSE MILTON GOMES OLIVEIRA	287.051.XXX-34
2024012236	GIOVANNA BARROS SOARES	040.505.XXX-06
2024012237	RAULY DE SOUSA SANTOS	029.475.XXX-80
2024012240	VANALDO FERREIRA DE MELO	033.789.XXX-94
2024012241	MARIO AUGUSTO VITORIA	098.758.XXX-19
2024012243	GECILVAN CARVALHO SILVA	831.799.XXX-87
2024012244	GEORGE JERFERSON SETUBAL SILVA	030.932.XXX-90
2024012245	RICARDO RODRIGO CAVALCANTE BRAGA	012.780.XXX-31
2024012246	JOSUE MORAIS ROCHA	944.214.XXX-15
2024012248	ANDERSON SILVA GAMA	962.072.XXX-04
2024012249	JOAO GUILHERME DA COSTA GOMES	075.348.XXX-24
2024012252	CARLOS HENRIQUE VIEIRA BARROS	044.429.XXX-27
2024012254	ANDRE MARQUES DOS SANTOS	025.003.XXX-16
2024012263	ARIETHA MONTERIO PARENTE	046.215.XXX-10
2024012264	ANDERSON GUSTAVO MARTINS DA SILVA	044.465.XXX-69
2024012267	REINALDO SILVA CARDOSO JUNIOR	031.762.XXX-90
2024012268	JHUAN FABIO GOMES DOS SANTOS SILVA	062.843.XXX-50
2024012272	SCARLATH REIS CORDEIRO	058.043.XXX-35
2024012274	ISIS ARAUJO DA CONCEIÇÃO	565.649.XXX-87
2024012279	CLAUDIZETE CARNEIRO SANTOS	450.361.XXX-34
2024012283	MARCOS SOUSA ANDRADE	011.199.XXX-23
2024012285	ELANE CRISTINA ANDRADE CARVALHO	007.817.XXX-63
2024012288	JEAN CARLOS DE CASTRO	905.322.XXX-20
2024012291	MARIA LOPES GONCALVES	186.900.XXX-91
2024012361	ELZELY ALVES MONTEIRO	032.829.XXX-88
2024012371	RAUL CICERO MARTINS LOPES	951.456.XXX-04
2024012372	ADNA CAMPOS SOUSA	058.268.XXX-38
2024012374	CÁSSIO MACIL AGUIAR	882.574.XXX-91
2024012378	PATRICIA GUIMARAES MATOS	556.307.XXX-10
2024012379	CELMA SILVA DE OLIVEIRA	006.764.XXX-70
2024012380	ROZIMEIRE RODRIGUES SANTANA COSTA	590.462.XXX-91
2024012383	JAINNY DA SILVA LEITE	015.444.XXX-06
2024012385	LORRAYNE LIMA SILVA JESUS	101.076.XXX-96
202401455	GENILDA RODRIGUES DA SILVA	713.528.XXX-68
2024012462	OLIMPIO MOURA DE ARAUJO	013.001.XXX-51
2024012465	EMANUEL JONATHA NASCIMENTLO	023.523.XXX-09
2024012467	HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	074.496.XXX-97
20240124574	MARCELLA COSTA SOBRINHO	022.304.XXX-85

2024012482	CLEIVONY SOUSA DOS SANTOS	006.925.XXX-77
2024012483	GESLEY SILVA LOPES	899.774.XXX-53
2024012485	MARCOS FERREIRA GLORIA	009.495.XXX-56
2024012486	PAULO SIMAO DE OLIVEIRA	166.143.XXX-68
2024012488	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	219.308.XXX-72
2024012495	JOÃO HENRIQUE BORGES	042.055.XXX-75
2024012497	DENILSON SOUZA RIBEIRO	045.258.XXX-30
2024012500	PAULENIO PEREIRA DOS SANTOS	896.306.XXX-87
2024015202	PAULENIO PEREIRA DOS SANTOS	896.306.XXX-87
2024012504	ANTONIO DE PADUA KEHRLE	002.204.XXX-15
2024012508	HIAGO KAHLIL DE SOUSA BATISTA	054.499.XXX-11
2024012518	ALINE FABIANE SILVA RODRIGUES	001.512.XXX-10

Araguaína - TO, 03 de junho de 2024.

NEIF ROCHA QUEIROZ GOMES
Presidente da FUNAMC
Portaria nº 053 de 26/01/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPARG)

Processo 1Doc nº 3.199/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 011/2023.

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína – IMPARG, CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72.

Contratada: LINK CARD

ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11.

Objeto: Gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com utilização de cartão via web, tendo em vista as necessidades deste Instituto.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Valor Estimado: R\$ 20.276,00 (vinte mil duzentos e setenta e seis reais).

Vigência: 05/06/2023 a 04/06/2024.

Assinatura: 29/05/2024.

Dotação Orçamentária: 09.122.2006.2.371, E.D.: 3.3.90.30.101 e 3.3.90.30.102, Ficha: 20240726.

Signatário: Carlos Murad (Presidente – IMPARG) e LARISSA MARIA MAGALHAES VÁGULA (Representante – Empresa).

PORTARIA ADM Nº 031/2024.

Araguaína – TO, 03 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPARG, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPARG;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e

razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO, e ainda Instrução Normativa nº 001/2024-IMPAR;

CONSIDERANDO que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 015/2024, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no ART. 75, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades deste Instituto, em favor da empresa SUMMER CLOTHES CONFECÇÕES TOCANTINS, inscrita sob o CNPJ nº 33.203.902/0001-84, no valor total de R\$ 5.855,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 09.122.2006.2.371, Elementos de Despesa: 3.3.90.30.23, Fonte: 18001111000000, Fichas: 20240722 e Nomenclatura: Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 03 de junho de 2024.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA ADM Nº032/2024

Araguaína – TO, 03 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal e suplente da aquisição, como abaixo segue:

Processo nº	1Doc	Descrição dos Produtos	Fiscal	Suplente
3.119/2024		Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Erval Vieira de Souza, CPF nº 829.423.401-00	Emily Bontempo Santana, CPF nº 068.696.411-02

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avençadas;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;
- VIII - observar a execução do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 03 de maio de 2024.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

PUBLICAÇÃO

O empreendimento FAZENDA CAPELA, de propriedade da Sra. **THASSIO DE FREITAS SILVA**, CPF: 803.499.942-34, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR), para atividade de pecuária, com sede no loteamento BREJÃO 1º ETAPA, ZONA RURAL DE ARAGUAÍNA-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.